



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 1555, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.23.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social

08.244.1005.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

96 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 5.000,00

02.26.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.1008.2.080 – Manutenção Departamento de Agricultura

171 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 5.000,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.23.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social

08.244.1005.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

102 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 5.000,00

02.26.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.1008.2.080 – Manutenção Departamento de Agricultura

173 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 02 de Abril de 2013.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 1555 Em 02/04/2013
lei nº fls nº 12 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico